

# REGULAMENTO

## PROMOÇÃO "Carna Pop"

**REDECARD S/A (REDECARD)** com sede na Av. Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 939, loja 01, andar 12 ao 14, CEP 06.460-040, Tamboré, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.425.787/0001-04, denominada, adiante, apenas, como **Promotora**.

### 1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** Esta promoção é realizada pela Promotora e é aberta a qualquer pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ/MF, com sede no Brasil, ou pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil e portadora de CPF/MF válido na base da Receita Federal ("Pessoas Elegíveis" ou "Clientes" ou "Participante"), sem prejuízo da análise prévia da Promotora, relativo à solicitação de credenciamento (aquisição dos equipamentos Pop Credicard), nos termos da cláusula 1.5.1 abaixo.
- 1.2** Participarão desta promoção as Pessoas Elegíveis, supra indicadas, que:
- (a) solicitarem a aquisição dos equipamentos Pop Credicard, dos modelos Mini Pop Credicard ou Pop Credicard, comercializados pela Promotora por meio do site [www.credicard.com.br/maquininha-de-cartao](http://www.credicard.com.br/maquininha-de-cartao) ("SITE"), no período compreendido entre as 12h de 09/01/19 e às 23h59min do dia 01/02/2019 ("Compra"); e
  - (b) efetuarem o pagamento até 23h59min59seg do dia 01/02/2019: (i) através do respectivo boleto; ou (ii) através de cartão de débito ou crédito (à vista ou parcelado), sendo que nesta hipótese a participação na Promoção será condicionada à confirmação do pagamento das parcelas até então vencidas, a ser realizada no momento da apuração desta promoção; e
  - (c) tiverem o credenciamento aprovado e efetivado, de acordo com os critérios de relações comerciais da Promotora e não tiverem sido descredenciados.
- 1.2.1** Desta forma, somente estarão aptas e elegíveis a participar desta promoção e concorrer aos prêmios no sorteio, as participações advindas da aquisição de equipamentos Pop Credicard ativos durante todo o período promocional, incluindo sorteio e premiação.
- 1.2.2** O término desta promoção poderá ser antecipado caso haja a completa distribuição dos números da sorte destinados a esta promoção antes da data de término prevista no item acima. Nesta hipótese, os participantes e demais interessados serão cientificados a respeito por meio de divulgação no SITE e nos demais meios utilizados para divulgação desta promoção.
- 1.3** A Compra deverá ser efetuada diretamente no SITE, seguindo os procedimentos de credenciamento e aquisição nele indicados. Nesta oportunidade, o Cliente preencherá um cadastro com seus dados pessoais de identificação (no caso de pessoa física: nome completo, e-mail, endereço, data de nascimento, telefone, RG e CPF; e no caso de pessoa jurídica: dados de identificação desta e de seu representante legal, tais como CNPJ, razão social, nome fantasia e atividade principal, além de nome completo, e-mail, endereço, data de nascimento, telefone, RG e CPF do representante legal), que serão utilizados para fins de participação nesta promoção.

**1.3.1** Caso o Cliente efetue seu cadastro no período estabelecido no item 1.2 acima, mas não deseje participar da promoção, deverá desabilitar o "opt-in" constante ao término do seu cadastro de Compra. Caso não o faça, sua Compra será automaticamente considerada para emissão de números da sorte para concorrer aos prêmios desta promoção, equivalendo à declaração de anuência aos termos do presente Regulamento, bem como à autorização para utilização, pela Promotora, dos dados cadastrais, para fins de controle da distribuição da premiação e para envio de informações sobre sua participação.

**1.3.2** Com exceção das hipóteses abaixo previstas no item 1.3.2.1 abaixo, a Promotora se compromete a adotar medidas de segurança para armazenamentos e manutenção da confidencialidade dos dados dos Clientes e se compromete a não utilizá-los para outros fins que não relativos à promoção, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidos nem cedidos a terceiros a título gratuito. O Cliente, ao aderir a este Regulamento, autoriza e concorda que, a qualquer tempo, a Promotora compartilhe com os seus Controladores ou Afiliadas ou prestadores de serviços seus dados cadastrais ou de seus Representantes, desde que para atendimento da promoção aqui regulada.

**1.3.2.1.** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que:

(a) já forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

(b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;

(d) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou

(e) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

**1.4** Assim que identificado o pagamento do boleto ou a confirmação da aprovação da Compra efetuada por cartão, bem como validado o credenciamento, o Participante receberá, automaticamente, a quantidade de números da sorte que tiver direito, conforme previsto na cláusula 1.5 abaixo, e considerando a seguinte proporção:

**1.4.1** Cada Mini Pop Credicard comprovadamente adquirida e paga: 01 (um) número da sorte;

**1.4.2** Cada Pop Credicard comprovadamente adquirida e paga: 02 (dois) números da Sorte.

**1.5** Todos os Participantes que cumprirem as condições de participação supra descritas receberão um e-mail marketing da Promotora, confirmando a sua participação nesta promoção e informando o(s) número(s) da sorte que lhe foi(foram) atribuído(s). O e-mail marketing conterá, ainda, um link de direcionamento para o [hotsite da promoção](http://www.carnapop.com.br), no endereço [www.carnapop.com.br](http://www.carnapop.com.br) ("HOTSITE"). Ao clicar no link, o participante terá acesso

ao seu cadastro, que já estará previamente preenchido com os dados coletados do cadastro da Compra, sendo recomendado ao Participante efetuar a troca da sua senha no HOTSITE.

**1.5.1** Em caso de recusa na validação do credenciamento do Cliente, a Promotora efetuará o estorno do pagamento por ele efetuado e enviará um e-mail informando-o acerca desta situação. Nesta hipótese, não haverá a concessão de número da sorte à compra não concluída.

**1.6** Os números da sorte atribuídos ao participante nos termos deste Regulamento poderão ser consultados no HOTSITE, a partir da confirmação da Compra (conforme item 1.4, com ressalva à hipótese prevista no item 1.5.1), bastando informar login (registrado no cadastro do SITE) e senha (alterada no primeiro acesso ao HOTSITE).

**1.6.1** Os números da sorte serão gerados em conformidade com os procedimentos descritos acima e **somente serão válidos se tiver ocorrido a efetivação do pagamento pelo meio escolhido pelo Participante** (cartão de crédito, cartão de débito ou boleto bancário) **até as 23h59min59seg do dia 01/02/2019 e o credenciamento do Cliente**, respeitado o disposto na Cláusula 1.5.1 acima.

**1.6.2** Sendo identificadas compras não aprovadas, não faturadas, canceladas, estornadas ou vinculadas a boletos não pagos, **independentemente do motivo**, o Participante será inabilitado e excluído da participação na promoção e, caso já tenha sido gerado Número da Sorte, este estará sujeito à desclassificação no momento da apuração desta promoção.

**1.7** Como previsto nos itens acima, a participação na promoção está atrelada ao cadastro de Compra efetuado no SITE, sendo considerado para fins de participação nesta promoção - incluindo a identificação do participante, os dados cadastrais informados pelo Participante.

**1.7.1** Na hipótese de fornecimento de dados inverídicos, ilegítimos ou inconsistentes, o Participante será desclassificado durante a apuração dos resultados.

**1.8** **O participante deverá guardar o comprovante de pagamento dos equipamentos adquiridos no período da promoção (máquinas Mini Pop Credicard ou Pop Credicard)**, uma vez que, a fim de validar as informações cadastradas, a Promotora poderá, a seu critério, solicitar a apresentação destes comprovantes, sendo esta a condição para a validação da contemplação e consequente entrega do prêmio, nos termos previstos no art. 46, parágrafo único da Portaria MF 41/08.

**1.9** O acesso à Internet é necessário para efetivação da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a disponibilidade momentânea da rede e com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para a efetivação do pagamento. A Promotora não se responsabiliza pelo pagamento e funcionamento da Internet utilizada pelo Participante para aderir à promoção, tampouco por eventual impossibilidade ou indisponibilidade de acesso via Internet e pelo desempenho dos equipamentos necessários à efetivação da Compra.

**1.10** As dúvidas acerca das formas de participação nesta promoção poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, pelo telefone (11) 5632-3133 ou do e-mail [faleconosco@carnapop.com.br](mailto:faleconosco@carnapop.com.br).

**1.11** Com relação aos números da sorte gerados em função desta promoção, serão utilizadas 02 (duas) séries, emitidas e distribuídas a partir da data de início desta promoção, composta, cada uma, de 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999.

**1.12** Todos os números da sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, correspondentes ao elemento sorteável, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de número de sorte para concorrer aos prêmios dos sorteios periódicos e final:

Número da Sorte					
Número da série	Elemento sorteável				
1	6	6	2	0	4

**1.13** Os números da sorte serão distribuídos entre os Participantes, a partir do início da promoção, de acordo com a ordem de compras realizadas e validadas, nos termos previstos neste Regulamento, de forma concomitante, equitativa e aleatória entre as séries distribuídas nesta promoção.

**1.14** Caso ambas as séries sejam integralmente distribuídas antes do término da promoção, a participação será considerada encerrada e, neste caso, os interessados serão informados por meio do hotsite da promoção.

## **2 PREMIAÇÃO**

**2.1** Serão distribuídos nesta promoção 07 (sete) prêmios, no valor individual de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), compostos, cada um, por:

(a) Kit de produtos promocionais no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), composto por: 01 (uma) caneca com cordão; 02 (dois) potes de glitter, em cores diversas à critério da Promotora; 02 (dois) potes de tinta corporal, de cores diversas à critério da Promotora; e 01 (um) sacochila; e

(b) 02 (dois) "abadás" para o trio da Ivete Sangalo no Carnaval de Salvador de 2019, em um dos seguintes dias: 02, 03 ou 04 de março de 2019, no valor total de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

**2.2** A premiação total a ser distribuída nesta promoção é de R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

### 3 DO SORTEIO

- 3.1** Haverá 01 (uma) única data de sorteio para definição dos 07 (sete) ganhadores desta promoção, que se dará em correlação com os resultados da extração da Loteria Federal do Brasil do dia **09/02/2019**, seguido da apuração abaixo descrita.
- 3.2** A apuração dos resultados, a ser realizada pela Promotora, ocorrerá no dia 12/02/2019, às 10h, na Rua Girassol, 285, Vila Madalena, São Paulo/SP.
- 3.3** Para a obtenção dos ganhadores do sorteio, primeiramente serão aplicadas as regras para identificação da série vencedora, que será aquela coincidente com o algarismo da **dezena simples** do primeiro prêmio da Loteria Federal.
- 3.3.1** Se o número de série obtido estiver compreendido entre as dezenas distribuídas (0 ou 1), a série contemplada será considerada a encontrada, passando-se, então, à identificação dos elementos sorteáveis contemplados.
- 3.3.2** Contudo, se o referido número estiver compreendido entre **2 e 9**, ou seja, fora do intervalo de séries distribuídas nesta Promoção, deverá ser subtraído do número identificado o número 02 (dois), tantas vezes quantas necessário, até que se identifique uma numeração compreendida entre os números de série distribuídos nesta promoção.
- 3.4** Após a identificação da Série Vencedora, será encontrado o elemento sorteável a partir do qual serão identificados os 07 (sete) ganhadores da promoção.
- 3.5** A definição do elemento sorteável base se dará a partir da identificação dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.
- 3.6** O número da sorte contemplado será equivalente ao elemento sorteável identificado, da série vencedora, nos termos supra indicados.
- 3.7** A identificação dos contemplados da apuração única (sorteio) se dará mediante a busca dos titulares dos números da sorte contemplados, conforme regras acima indicadas.
- 3.8** Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos 06 (seis) "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores, sendo identificados no total 07 (sete) ganhadores.
- 3.8.1** Para determinação das datas determinadas e relativas aos prêmios descrito no item 2.1. "b" supra, fica estabelecido que a distribuição dos "abadás" aos ganhadores desta promoção será determinada conforme a ordem de identificação dos ganhadores no sorteio, na forma a seguir estabelecida:
- **1º e 2º ganhadores identificados: 02 (dois) abadás para utilização**

no dia 02/03/19 para cada ganhador;

- **3º e 4º ganhadores identificados: 02 (dois) abadás para utilização no dia 03/03/19 para cada ganhador;**
- **5º, 6º e 7º ganhadores identificados: 02 (dois) abadás para utilização no dia 04/03/19 para cada ganhador.**

**3.9** Um mesmo "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

**3.10** No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou do seu titular não atender aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**3.11** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer em qualquer das datas previstas, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**3.12** Os ganhadores contemplados, titulares do número de ordem de cada uma das séries, encontrados nos termos acima previstos, serão localizados por meio dos dados constantes no cadastro e serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema e/ou e-mail e/ou telegrama com AR.

**3.13** Após a identificação dos titulares dos números da sorte contemplados, a Promotora apurará regularidade do pagamento, para validar a contemplação, nos termos previstos no item 1.6.2 deste Regulamento, observando a regra prevista no item 3.10 deste Regulamento.

**3.14** Os nomes dos ganhadores serão divulgados no HOTSITE da promoção, em até 15 (quinze) dias úteis após o respectivo sorteio.

**3.15** No caso de o ganhador ser pessoa jurídica, será considerado, para utilização do prêmio, o sócio majoritário ou quem este indicar, mediante quitação a ser dada obrigatoriamente pelo sócio majoritário em termo próprio. Caso se trate de sociedade com quotas equivalentes, os sócios deverão deliberar unanimemente para decidir e indicar a pessoa que usufruirá da premiação. Nesta hipótese, a pessoa jurídica ganhadora deverá dar quitação do recebimento do prêmio nos termos previstos nos seus atos constitutivos.

## **4 DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**4.1** Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o Participante será excluído automaticamente da promoção.

- 4.2** Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o contemplado perderá o direito de participação no sorteio, sendo o número da sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios descritos no item 3.10 deste Regulamento.
- 4.3** Serão desclassificadas: (i) as pessoas que não cumprirem as condições de participação determinadas neste Regulamento, inclusive nas hipóteses de credenciamento negado ou descredenciamento; (ii) as participações em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, em especial a prevista no item 1.6.2; (iii) as participações referentes a compras não validadas ou cujo pagamento não foi confirmado ou foi posteriormente cancelado; (iv) a participação decorrente de aquisição de equipamento Pop Credicard que não esteja mais ativo ao tempo do sorteio e/ou contemplação, por descredenciamento ou cancelamento; (v) a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte ou que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, nos termos do Parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.
- 4.4** Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar, após a realização do sorteio, mas anterior à divulgação dos contemplados, será aplicada a regra do item 3.10 para identificação de novo ganhador.
- 4.5** Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posterior à divulgação, o participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da promoção.

## **5 LOCAL DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS**

- 5.1** A comprovação de propriedade do prêmio será feita em até 08 (oito) dias da data de cada apuração, conforme determinação de lei, na sede da Promotora, por meio de Declaração de Destinação de Prêmio.
- 5.2** Em razão da sua natureza, não haverá exibição dos prêmios. Imagens ilustrativas poderão ser visualizadas nos materiais de divulgação desta promoção, nos pontos de venda, bem como no hotsite da promoção.

## **6 LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**

- 6.1** No momento da comunicação da contemplação, poderá ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, nos termos do Parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08, sendo esta condição para o recebimento do prêmio.

- 6.2** Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues aos ganhadores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias da data da respectiva apuração, no endereço de residência/sede dos ganhadores (conforme dados informados no cadastro).
- 6.3** No ato da entrega do prêmio, os ganhadores deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, mediante apresentação dos seus documentos de identificação. Caso se trate de ganhador pessoa jurídica, observadas as disposições deste Regulamento, o Termo deverá ser assinado em conformidade com os atos constitutivos da pessoa jurídica vencedora, e mediante apresentação dos documentos pessoais do signatário e de cópia dos documentos societários.
- 6.4** Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, sendo vedada sua transferência a terceiros. No caso de recusa de recebimento do prêmio por parte do ganhador, o respectivo valor será recolhido ao Tesouro, nos termos previstos no item 6.11 deste Regulamento.
- 6.5** A fim de viabilizar a utilização do prêmio, a Promotora disponibilizará a todos os ganhadores e a seus acompanhantes 02 (duas) diárias de hospedagem, em hotel categoria turística, escolhido a critério da Promotora, com café da manhã incluso.
- 6.5.1** No caso dos ganhadores residentes fora da Cidade ou da região Metropolitana de Salvador, a Promotora disponibilizará passagens aéreas **ou** rodoviárias, de ida e volta, para o ganhador e seu acompanhante, com saída da residência do ganhador e destino a Salvador. Caberá exclusivamente à Promotora avaliar e decidir, a seu exclusivo critério, o tipo de transporte (aéreo ou rodoviário) que será concedido a cada ganhador/acompanhante, levando em consideração o endereço de residência de cada ganhador e a rota até hotel no destino determinado (Salvador/BA).
- 6.5.2** Na hipótese de ganhador residente na Cidade ou na região Metropolitana de Salvador, será fornecido ao ganhador e ao seu acompanhante somente o traslado, a partir do seu endereço de residência até o hotel determinado pela Promotora.
- 6.5.3** No caso de concessão de passagens aéreas e/ou rodoviárias (se for o caso), não será permitido aos ganhadores alterar o acompanhante, caso as passagens já tenham sido emitidas.
- 6.6** As despesas inerentes à utilização do prêmio serão exclusivamente as acima descritas. Não estão incluídas: gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios não inclusos, despesas relativas a deslocamentos não previstos (aluguel de carro, táxis e outros meios de transporte), bem como despesas extras de caráter pessoal como telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, sauna, ginástica, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente



disponibilizado no quarto do hotel, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro (não contemplado na premiação), massagens, compras de qualquer natureza, locação de carros, consultas médicas e/ou medicamentos não contemplados no seguro de viagem, bebidas alcoólicas, bebidas em geral fora da mesa e dos horários das refeições, dentre outras, as quais serão de responsabilidade de cada ganhador.

**6.7** Os contemplados serão os únicos responsáveis por quaisquer atos que venham a cometer, durante a hospedagem/viagem, bem como no Carnaval, em afronta aos bons costumes, à moral e a legislação vigente, bem como por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas, e suas consequências, incluindo, mas não se limitando a responder civilmente e/ou criminalmente pelas práticas de tais atos.

**6.8** Caso algum ganhador não compareça na data acordada para utilização das passagens (aéreas ou terrestres) ou dos traslados, que serão fornecidos para utilização da premiação descrita no item 2.1, "b", será presumida sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia a esta parte da premiação. Nesta hipótese, será considerada quitada a obrigação da Promotora com relação aos direitos previstos neste regulamento, com a entrega da premiação descrita no item 2.1, "a", sendo.

**6.9** Tendo em vista a premiação abranger a participação em evento com data certa para ocorrer, **será necessário que, impreterivelmente, até o dia 20/02/2019, os contemplados informem seus dados e dos respectivos acompanhantes, observando a ressalva disposta no item 6.5.3 deste Regulamento.**

**6.10** No caso do qualquer contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

**6.10.1** Caso a informação de falecimento do ganhador ocorra após a data do evento que compõe a premiação, será entregue aos respectivos herdeiros somente o os produtos descritos no item 2.1 "a".

**6.10.2** No caso de falecimento do acompanhante indicado pelo ganhador, lhe será permitido indicar outro acompanhante exclusivamente na hipótese das passagens aéreas e/ou terrestres (se for o caso) ainda não terem sido emitidas. Caso já tenham sido emitidas as passagens necessárias à utilização do prêmio, não será possível indicar um novo acompanhante.

**6.11** Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, sendo que nesta hipótese o ganhador somente poderá reclamar relativamente ao prêmio descrito no item 2.1. "a" deste Regulamento, ficando prejudicado o usufruto do prêmio descrito no item 2.1. "b" supra e respectivas passagens e hospedagens. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio

descrito no item 2.1. "a" nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

**6.12** Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

**6.13** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

## **7 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**7.1** A divulgação desta promoção será feita por meio de Internet, e-mail marketing, redes sociais, SMS e outros meios que a promotora julgar necessário.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** **A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.**

**8.2** A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade desta. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

**8.2.1** Por qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Promoção;

**8.2.2** Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**8.2.3** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

**8.2.4** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;

**8.2.5** Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

**8.2.6** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

**8.3** Os participantes, ao realizarem sua inscrição, concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento, sendo que os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

**8.4** Caberá exclusivamente à Promotora, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

**8.5** A Promotora se reserva o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SEFEL/MF – Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria do Ministério da Fazenda, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

**8.5.1** Cabe à Promotora dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.

**8.5.2** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

**8.6** Ficam os Participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

**8.7** Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por cadastros de produtos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da empresa Promotora.

**8.8** A empresa Promotora não será responsável, também, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao site desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que

possa ocorrer durante o processamento do cadastro na promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da empresa Promotora, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

**8.9** Os ganhadores, assim como os representantes legais dos ganhadores (no caso de pessoa jurídica), autorizam, desde já, a utilização, pela Promotora, de seus nomes/razão social, imagens, sons de voz, direitos de propriedade intelectual e de personalidade, de forma gratuita, em caráter irrevogável, irretratável e universal, em qualquer um dos meios de comunicação escolhidos livremente para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano a partir da data da respectiva apuração, em todo o território nacional, e, assim como os participantes, autorizam a utilização dos endereços eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para a Promotora. A Promotora compromete-se, nos termos do que dispõe o artigo 11º da Portaria nº 41/2008 do MF, a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta promoção.

**8.9.1** Transcorrido o referido prazo, os dados coletados permanecerão mantidos pela Promotora, que preservará os materiais a serem exibidos no rolo histórico de seus meios de comunicação, para fins de manutenção e preservação do acervo das suas campanhas.

**8.10** As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes desta promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao Procon de domicílio do participante.

**8.11** Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas que não atenderem às condições estipuladas neste Regulamento, os acionistas, diretores, empregados, representantes comerciais (e seus sócios) da Redecard S/A, da Agência Tudo e do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação de tais condições efetuada, no momento da apuração, por meio de listagem de RH.

**8.11.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas ou que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será identificado um novo titular de número da sorte, nos termos previstos no item 3.10 deste regulamento. Se porventura, a Promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior a entrega do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo seu valor recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova identificação de ganhador válido.

- 8.12** O regulamento completo desta promoção conterà o número do Certificado de Autorização desta promoção e será disponibilizado no HOTSITE [www.carnapop.com.br](http://www.carnapop.com.br), sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.
- 8.13** A **Promotora** não será responsabilizada por qualquer evento decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei.
- 8.14** Os participantes reconhecem e concordam expressamente que esta Promoção não estabelece qualquer vínculo empregatício entre eles e a **Promotora**.
- 8.15** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes a presente Promoção.
- 8.16** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria/MF nº 41/08) e obteve o Certificado de Autorização da Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria do Ministério da Fazenda – SEFEL/MF - **Certificado de Autorização SEFEL/MF nº. 04.000844/2019.**